



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 44/88

REVOGA VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - Fica revogada a Resolução nº 03/87, que concede ao Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, a verba de representação de 2/3 (dois terços) de subsídios do Vereador.

ART. 2º - Fica proibida qualquer vantagem aos membros da mesa da Câmara.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Projeto de Resolução em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões, 05 de Dezembro de 1988.

VEREADORES:-

Alcides de Melo Fidalgo

Antonio Jacintho

Adir Santos

Moyses Granha

Grado Magela

Antonio

José Carlos

José Carlos do Santo

Antonio

José

Comissão de Legislação e Constituição, para parecer.

05 / 12 / 88

Presidente

Comissão de Finanças para parecer.

05 / 12 / 88

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 38.400 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 44/88

PROJETO DE LEI Nº _____
 Recebido em _____ de 1988
 Votação: _____
 Favoráveis: _____
 Contrários: _____
 Brancos: _____
 CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
 Em _____ de _____ de 1988
 Presidente: _____
 Vice-Presidente: _____
 Secretário: _____
 2.º Secretário: _____

PROJETO DE LEI Nº 13/87

Provado em _____ de _____ de 1987
 Discussão e Votação
 Votação: 13/01
 Favoráveis: _____
 Contrários: _____
 Brancos: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Em 12 de Dezembro de 1987
 Presidente: _____
 Vice-Presidente: _____
 Secretário: _____
 2.º Secretário: _____

PROJETO DE LEI Nº _____

Provado em _____ de _____ de _____
 Discussão e Votação
 Votação: _____
 Favoráveis: _____
 Contrários: _____
 Brancos: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Em _____ de _____ de _____
 Presidente: _____
 Vice-Presidente: _____
 Secretário: _____
 2.º Secretário: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 44/88

REVOGA VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - Fica revogada a Resolução nº 03/87, que concede ao Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, a verba de representação de 2/3 (dois terços) de subsídios do Vereador.

ART. 2º - Fica proibida qualquer vantagem aos membros da mesa da Câmara.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Projeto de Resolução em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões, 05 de Dezembro de 1988.

VEREADORES:-

Alcides de Almeida
Antonio
Francisco
João Simão
Luiz Gonzaga
Geraldo Magela
PP
João Teodoro do Santo
Luiz
Luiz



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSTITUIÇÃO.

PARECER

Projeto de Resolução n. 44/88

O presente projeto de Resolução de autoria do ilustre Vereador Arlindo Lucio da Cunha Andrade e subscrito por mais 11 (onze) dos Srs. Vereadores, portanto mais de 2/3 da Casa, tem como objetivo cancelar a verba de representação da Presidência da Casa, que é exatamente de 2/3 dos subsidios dos srs. Vereadores.

Entendemos, quando de sua instituição, que era elevada levando-se em conta os baixos salarios dos nossos valorosos funcionários da Camara, bem como da Prefeitura, mas naquela oportunidade, os subsidios não eram tão altos.

De alguns meses para cá, estamos vendo que não há necessidade de mante-la e muito especialmente para a legislatura a instalar-se em 01 de janeiro de 1989.

De acordo com a Constituição vigente, o Municipio foi como os demais de nosso Pais, premiado com vultosas dotações e em consequencia, nos termos da legislação aplicavel aos subsidios dos srs. Vereadores, deverão eles suplantarem qualquer expectativa.

De outro lado, temos varios dos Srs. Vereadores, que muito antes de ser instituido o subsidio do Vereador, já davam todo seu empenho, toda a sua ação em beneficio da nossa comunidade e o faziam com dedicação e amor á causa publica.

Assim, estamos diante de um quadro dos mais serios, onde a inflação está colocando nosso sofrido povo em dificuldades as mais serias, e, de modo especial, nossos bravos funcionarios do municipio, onde abrange os da Camara e não é justo, que vamos deixar tal representação, quando sabemos, que todos os componentes da Casa tem a mesma responsabilidade, os mesmos encargos, e, o que é importante, a partir de 01.01.1989, os subsidios serão reajustados, tendo em vista a elevada arrecadação que fará o Municipio.

Portanto entendemos ter sido feliz o autor e todos os subscritores e por isso mesmo, entendemos que deva tramitar em uma unica discussão e votação.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 1988

APROVADO
12.12.88
J. L. M.

U. M. J. P.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE


CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

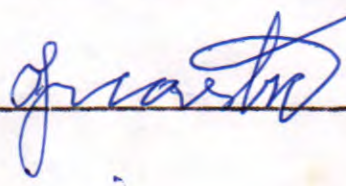
PARECER

COMISSÃO DE FINANÇAS

A Comissão de Finanças é de parecer que o Projeto de Resolução nº 44/88, deva ser discutido e votado pelo Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 07 DE DEZEMBRO DE 1988







CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Resolução n. 44/88

Comissão de Redação

Parecer

A Comissão de Redação, entende que o Projeto de Resolução n. 44/88, tramite em sua 2a. e ultima discussão e votação com a redação original.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 1988